



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2315

Ji-Paraná (RO), 19 de maio de 2016

### SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 05
PORTARIA.....	PÁG. 08

### DECISÃO DO PREFEITO

#### PROCESSO N. 1-5111/2016

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Pagamento de inscrição para participação de workshop.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base na manifestação exarada pela Procuradoria-Geral do Município através do Parecer Jurídico n. 534/PGM/PMJP/2016, orientando pela homologação do procedimento.

**RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/CPL/PMJP/2016**, com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto em favor de **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE AUTISMO**, no valor total de **RS 9.000,00** (nove mil reais).

À SEMAD, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### DECRETOS

#### DECRETO N. 6105/GAB/PM/JP/2016 18 DE MAIO DE 2016

Exonera Patrícia de Fátima Barbosa de Moraes, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 089/GAB/SEMUSA/2016,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Patrícia de Fátima Barbosa de Moraes**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6106/GAB/PM/JP/2016 18 DE MAIO DE 2016

Exonera Deilde Rezende Calixto, do cargo em comissão de Diretora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 089/GAB/SEMUSA/2016,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Deilde Rezende Calixto**, do cargo em comissão de **Diretora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6107/GAB/PM/JP/2016 18 DE MAIO DE 2016

Exonera José Dapenha Bezerra de Almeida, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Assistência Jurídica em Saúde, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 087/GAB/SEMUSA/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **José Dapenha Bezerra de Almeida** do cargo em comissão de **Assessor Técnico de Assistência Jurídica em Saúde**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6108/GAB/PM/JP/2016 18 DE MAIO DE 2016

Exonera Cristhiane Machado Martines, do cargo em comissão de Subprocuradora-Geral, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** requerimento da servidora Cristhiane Machado Martines, e tendo em vista solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Cristhiane Machado Martines**, do cargo em comissão de **Subprocuradora-Geral**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6109/GAB/PM/JP/2016 18 DE MAIO DE 2016

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal n.

2924/2016, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2924/2016,

**Considerando** o teor do Memorando n.º 50/SEMOSP/16,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o vencimento, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

**Parágrafo Único.** A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de abril de 2016, a ser paga, preferencialmente na Folha do mês de maio de 2016.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6110/GAB/PM/JP/2016 18 DE MAIO DE 2016

Exonera, a pedido, **Kátia Regina Casula**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** requerimento da servidora **Kátia Regina Casula**, e tendo em vista solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Kátia Regina Casula**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente** do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6111/GAB/PM/JP/2016 18 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 27/FMS/SEMUSA/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 32.000,00** (trinta e dois mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
437 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 32.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
439 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -32.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6112/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 26/FMS/SEMUSA/2016,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
435 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

§ 2º Redução (-):

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
450 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -20.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6113/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Designa a servidora Fabiani Santiago Menezes, para atuar com exclusividade junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 075/GAB/SEMUSA/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração e da Secretária Municipal de Meio Ambiente,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Fabiani Santiago Menezes**, Fiscal Sanitário, para desempenhar, em caráter de exclusividade, a função de fiscal junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo Único.** Pela execução das atividades, a servidora receberá mensalmente a produtividade com base na média dos três últimos meses trabalhados, conforme artigo 4º da Lei Municipal 2150/2011.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2016.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 5997, de 15 de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6114/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Concede a servidora municipal Noemi Brizola Ocampos, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida na Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 492/PGM/PMJP/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora municipal **Noemi Brizola Ocampos**, cadastro nº 2586, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 1/3 (um terço), calculado sobre o salário base.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6115/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Concede ao servidor municipal Sergio Luiz Calcagnotto, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 492/PGM/PMJP/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor municipal **Sergio Luiz Calcagnotto**, cadastro nº 2589, Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 1/3 (um terço), calculado sobre o salário base.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6116/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Concede ao servidor municipal Silas Rosalino de Queiroz, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 489/PGM/PMJP/2016,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefia de Gabinete

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Laline Garcia Gomes**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Paulo Sérgio Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Walter Arnaldo Pereira Leitão**  
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor municipal **Silas Rosalino de Queiroz**, cadastro nº 11749, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6117/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Exonera, a pedido, Willian Vieira Veloso do cargo efetivo de Agente de Trânsito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** toda documentação acostada ao Processo n. 1-13857/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Willian Vieira Veloso** do cargo efetivo de **Agente de Trânsito** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Agente de Trânsito, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6118/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Decreta Ponto Facultativo no dia 27 de maio de 2016, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 27 de maio de 2016 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Excetuam-se do presente decreto os órgãos municipais cujas atividades são consideradas essenciais.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 27 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6119/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Adirles Carlos Souza Silva**.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o Processo Administrativo n. 5552/2010, não foi finalizado;

**Considerando** que o TJ/RO em acórdão decretou o impedimento do servidor **Adirles Carlos Souza Silva**, em laborar junto a este órgão público, e

**Considerando** a decisão Judicial e tudo que consta no Processo Administrativo nº 1-5003/2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica determinada à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Adirles Carlos Souza Silva**, matrícula nº 11872, objetivando a completa apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 1-5003/2016.

**Art. 2º** O procedimento será presidido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá assegurar ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6120/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Nomeia **Laline Garcia Gomes**, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 099/Gab.Semeia/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Laline Garcia Gomes**, para responder interinamente e sem ônus pelo cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente** do Município de Ji-Paraná, de forma cumulativa ao cargo de Assessora Técnica.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6121/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Nomeia **Deilde Rezende Calixto**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 089/GAB/SEMUSA/2016,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Deilde Rezende Calixto**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6122/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Nomeia **Patrícia de Fátima Barbosa de Moraes**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 089/GAB/SEMUSA/2016,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Patrícia de Fátima Barbosa de Moraes**, para ocupar

o cargo em comissão de **Diretora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6123/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Exonera **Solange Cristiane Gabler**, do cargo em Comissão de Controladora de Desmembramento e Junção, do Departamento Imobiliário da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Solange Cristiane Gabler**, do cargo em comissão de **Controladora de Desmembramento e Junção**, do Departamento Imobiliário da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6124/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Exonera **Clanderson Vieira Leal**, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Clanderson Vieira Leal**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6125/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2924/2016,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o vencimento, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

**Parágrafo Único.** A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de abril de 2016, a ser paga, preferencialmente na Folha do mês de maio de 2016.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6126/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Regulamenta o artigo 73 da Lei Municipal nº 1405/2005, fixando regras para a concessão de gratificação por periculosidade aos Agentes de Vigilância da Administração Direta do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a natureza da função desempenhada pelos agentes de vigilância, sendo permanentemente expostos à situações perigosas,

**Considerando** a necessidade de regulamentar e fixar regras para concessão da gratificação por periculosidade,

**Considerando** a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o artigo 73 da Lei 1405/2005 fixando regras para a concessão da gratificação por periculosidade para os Agentes de Vigilância da Administração Direta do Município de Ji-Paraná, obedecendo aos critérios estabelecidos no presente decreto.

**Art. 2º** A gratificação por periculosidade será concedida a todos os Agentes de Vigilância da Administração Direta Municipal, que são diariamente expostos a ações de risco acentuado em virtude do exercício da sua função.

**Parágrafo Único.** Considera-se risco acentuado a exposição permanente do trabalhador a situações que podem ocorrer roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

**Art. 3º** Os Agentes de Vigilância cedidos ao Município de Ji-Paraná terão direito a gratificação por periculosidade.

**Art. 4º** A gratificação por periculosidade será calculada sobre o salário-base do Agente de Vigilância, obedecendo ao percentual de 30% (trinta por cento).

**Parágrafo Único.** A gratificação por periculosidade não poderá incorporar ao vencimento do servidor e nem deverá ser concedida durante as férias, afastamentos e/ou licenças.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6127/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Exonera Elvira de Paiva Silva, do cargo em comissão de Gerente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Elvira de Paiva Silva**, do cargo em comissão de **Gerente de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6128/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Nomeia Elvira de Paiva Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Elvira de Paiva Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6129/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Nomeia Comissão Especial para organizar e apresentar Audiência Pública em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal deverá realizar Audiência Pública, cumprindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 0089/CGM/2015, de 10 de maio de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para organizar e apresentar a Audiência Pública, referente ao **1º Quadrimestre de 2016**, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, composta pelos membros a seguir nominados:

- I. Presidente: Elias Caetano da Silva;
- II. 1ª Secretária: Marlene Maia Ribeiro;
- III. 2ª Secretária: Percídia Chagas Ribeiro;
- IV. Membros:
  - a) Ducinalva Mota Barroso;
  - b) Gilmaio Ramos de Santana;
  - c) Iraneide Maria dos Santos;
  - d) Keila Ribeiro da Silva;
  - e) Leiva Custódio Pereira;
  - f) Luiz Fernandes Ribas Motta;
  - g) Marília Pires de Oliveira;
  - h) Priscila Midia Martins Nascimento;
  - i) Relvanir Celso de Campos;
  - j) Rosângela Barros Guimarães dos Santos;
  - k) Suely Beraldo Zanard dos Santos;
  - l) Vivaldo Pinto Zeferino.

**Art. 2º** A Audiência Pública de que trata o artigo 1º, será realizada no dia **23/05/2016**, a partir das **09h**, no Plenário da Câmara do Município de Ji-Paraná.

**Art. 3º** As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6130/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 31/FMS/SEMUSA/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 161.100,00** (cento e sessenta e um mil e cem reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
490 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F 80.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 111 Programa Saúde da Família

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
598 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica 1.100,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

614 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Saúde Mental (RSME) 80.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 123 CAPS II

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
484 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F -80.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 111 Programa Saúde da Família

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
596 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica -1.100,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
609 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Saúde Mental (RSME) -80.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 123 CAPS II

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6131/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
843 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 30.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
832 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6132/GAB/PM/JP/2016**  
**18 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015,

**Considerando** o teor dos Memorandos nºs 29 e 31/FMS/SEMUSA/2016,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 66.784,09** (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
635 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 29.609,06  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 108 Gestão Plena - SUS

640 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 20.100,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 108 Gestão Plena - SUS

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
717 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 17.075,03  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

§ 2º Redução (-):

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
585 10.302.0005.1093.0000 Mamografia por Rastreamento -29.609,06  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 152 Mamografia e Rastreamento

586 10.302.0005.1093.0000 Mamografia por Rastreamento -20.100,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 152 Mamografia e Rastreamento

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
688 10.305.0004.2013.0000 Campanhas de Vacinação da Anti-Rábica - (Vigilância em Saúde) -17.075,03  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 122 V.C. Anti-Rábica - SUS

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**LEIS**

LEI Nº 2942

18 DE MAIO DE 2016

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Autoriza a cessão temporária de servidor municipal ao ente que especifica, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, temporariamente, servidor público municipal para prestação de serviços junto à Fundação Educação Cultura e Desenvolvimento empresarial e Social Fundação Ji-Cred/CDL.

Art. 2º A cessão de servidor para o ente de que trata o artigo 1º desta Lei será precedida de convênio celebrado entre as partes a ser elaborado pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A cessão de servidor de que trata esta Lei será feita com ônus para o Município.

Art. 4º A frequência do servidor cedido será controlada pela entidade cessionária e será informada mensalmente, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, arquivando-se cópia na repartição de origem para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

Art. 5º A cessão de que trata esta lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 6º O servidor cedido nos termos desta Lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo junto a Prefeitura Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2943

18 DE MAIO DE 2016

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **RS 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1490 15.451.0006.1108.0000 Pavimentação de Ruas e Avenidas - Convênio n.º 212/DPCN/15 2.500.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 831 Conv.212/DPCN/15

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio n. 212/DPCN/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2944

18 DE MAIO DE 2016

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar "Núcleo Urbano" na área dos lotes rurais nºs 62-C, da seção "D", 101 e 102 da seção "C", da Gleba Pyreinos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar "Núcleo Urbano" na área dos lotes rurais nºs 62-C, da seção "D", 101 e 102 da seção "C", localizados na Gleba Pyreinos, BR-364, sentido Presidente Médici.

Art. 2º Os lotes rurais descritos no artigo 1º da presente lei, apresentam

as seguintes características:

- I. Lote n. 62-C, da seção "D", Gleba Pyreinos:  
a) área total (ha): 17,5200;  
b) perímetro: 2.196,30m;  
c) limites e confrontações:  
1. norte: com o Lote 66 da Seção "D" Gleba Pyreinos, e Igarapé do 8;  
2. este: com Igarapé do 8;  
3. sul: com o Lote 62 (Rem.), Fazenda Monte Castelo;  
4. oeste: com a BR-364.  
II. Lote n. 101, da seção "C", Gleba Pyreinos:  
a) área total (ha): 46,5300;  
b) perímetro: 3.413,50m;  
c) limites e confrontações:  
1. norte: Lote 102 da Seção "C";  
2. nordeste: Lote 102 da Seção "C";  
3. este: Ramal 3 da estrada do Km 4;  
4. sudeste: Ramal 3 da estrada do Km 4;  
5. sul: Lotes 100 e 100-A da Seção "C";  
6. sudoeste: Lotes 100 e 100-A da Seção "C";  
7. oeste: Lotes 100 e 100-A da Seção "C" e Igarapé do Km 8;  
8. noroeste: Lote 102 da Seção "C".

- III. Lote n. 102, da seção "C", Gleba Pyreinos:  
a) área total (ha): 32,7500;  
b) perímetro: 3.478,36m;  
c) limites e confrontações:  
1. norte: Lote 103 da Seção "C";  
2. nordeste: Lote 103 da Seção "C";  
3. este: Lote 103 da Seção "C" e Ramal 3 da estrada do Km 4;  
4. sudeste: Ramal 3 da estrada do Km 4 e Lote 101 da Seção "C";  
5. sul: Lote 101 da Seção "C";  
6. sudoeste: Lote 101 da Seção "C";  
7. oeste: Lote 101 da Seção "C";  
8. noroeste: Igarapé do Km 8 e Lote 103 da Seção "C".

**Parágrafo Único.** A área os lotes nºs 62-C, 101 e 102, perfazem a área de 96,80 (noventa e seis hectares e oitenta centiares).

Art. 3º O núcleo urbano ora criado, abrigará o Centro Empresarial e Industrial do Município de Ji-Paraná.

Art. 4º Fica incorporado ao perímetro urbano do Município de Ji-Paraná, determinado pela Lei Federal nº 6.431, de 11 de junho de 1977 (3.600,00 ha) e Leis Municipais nºs 011, de 10 de novembro de 1983 (1.092,50 ha), Municipal nº 491, de 18 de fevereiro de 1993 (5.846,2430 ha), Municipal nº 2042, de 13 de julho de 2010 (950,14 ha), e Municipal nº 2238, de 19 de dezembro de 2011 (153,23 ha), a área constante do artigo 2º, Parágrafo Único, da presente Lei.

Art. 5º São anexos da presente lei:

- I. Decretos nºs 2103 e 2104/GAB/PM/JP/2013 (Anexo I);  
II. Certidões de Inteiro Teor, matrículas nºs 38.018, 5.160, 5.161 (Anexo II);  
III. Memoriais Descritivos dos Lotes nºs 62-C, 101 e 102 (Anexo III);  
IV. Mapas dos Lotes nºs 62-C, 101 e 102 (Anexo IV).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**Decretos nºs 2103 e 2104/GAB/PM/JP/2013**

Decretos publicados no DOMJP n. 1675,  
de 08/10/2013, p. 3/4

**ANEXO II**  
**Certidões de Inteiro Teor**  
**Matrículas nºs 38.018; 5.160; 5.161**

ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua JOSÉ ROBERTO NASS, 388 - OFÍCIO  
ANDRÉIA SERRAFIM DAMASCENO - OFICIALA SUBSTITUTA  
BÁPI RENATA LOPES MAZUOLI - OFICIALA SUBSTITUTA

**Livro 2 de Registro Geral**

Matrícula Nº: 38.018  
Data: 03 de outubro de 2013  
Ficha Nº: 1

**IMÓVEL:** Lote de Terras Rurais nº 62-C, da Seção "D", da Gleba Pyreinos, situado neste município de Ji-Paraná-RO, com a área de 17,5200 ha (dezessete hectares e cinquenta e dois ares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: com o Lote nº 66, da Seção "D" Gleba Pyreinos e Igarapé do 8; ESTE: com Igarapé do 8; SUL: com o Lote nº 62 (Rem) Fazenda Monte Castelo; OESTE: com a BR-364, e com os seguintes dados do perímetro: Inicia-se no vértice denominado M-269, em limite com a margem esquerda do Igarapé do 8, daí segue sentido a montante pela margem esquerda do Igarapé do 8, com o azimute e distância de 127°18'06" - 90,00 metros, até o vértice MA103, confrontando com o Igarapé do 8, daí segue sentido a montante pela margem esquerda com o azimute e distância de 197°05'12" - 45,00 metros, até o vértice MA104, confrontando com o Igarapé do 8, daí segue sentido a montante pela margem esquerda com o Igarapé do 8, daí segue sentido a montante pela margem esquerda com o azimute e distância de 207°55'15" - 142,00 metros, até o vértice MA102, confrontando com o Igarapé do 8, daí segue sentido a montante pela margem esquerda com o azimute e distância de 279°48'11" - 57,23 metros, até o vértice MA101, confrontando com o Igarapé do 8, daí segue sentido a montante pela margem esquerda com o azimute e distância de 168°23'31" - 132,14 metros, até o vértice MA100, confrontando com o Igarapé do 8, daí segue sentido a montante pela margem esquerda com o azimute e distância de 138°17'37" - 105,46 metros, até o vértice MA99, confrontando com o Igarapé do 8, daí segue sentido a montante pela margem esquerda do azimute e distância de 91°48'51" - 66,96 metros, até o vértice MA98, confrontando com o Igarapé do 8, daí segue sentido a montante pela margem esquerda com o azimute e distância de 116°59'59" - 44,80 metros, com azimute e distância de 209°15'04" - 85,31 metros, até o vértice MA96, confrontando com o Igarapé do 8, daí segue sentido a montante pela margem esquerda com o azimute e distância de 127°29'32" - 43,23 metros, até o vértice M-268, confrontando com o Igarapé do 8, daí segue sentido a montante pela margem esquerda com o azimute e distância de 98°05'45" - 8,84 metros, até o vértice M-268a, confrontando com o Igarapé do 8, daí segue sentido a montante pela margem esquerda com o azimute e distância de 255°48'23" - 27,26 metros, até o vértice M-100C, confrontando com o Lote nº 62 da Seção "D" (Fazenda Monte Castelo), daí segue com azimute e distância de 01°15'33" - 13,73 metros, até o vértice M-102B, confrontando com a BR-364, daí segue com azimute e distância de 343°02'49" - 274,39 metros, até o vértice M-167A, confrontando com a BR-364, daí segue com o azimute e distância de 325°01'45" - 144,55 metros, até o vértice M-102, confrontando com a BR-364, daí segue com azimute e distância de 58°42'53" - 494,76 metros, até o início desta descrição, no vértice M-269, confrontando com o Lote nº 66 da Seção ALMERINDA DE AGOSTIN SARTORI, casados sob o regime de Comunhão de Bens, e ambos brasileiros e separatas, portadores respectivamente das Cédulas de Identidade RG nºs 37.616-SSP/RO e 37.617-SSP/RO, inscritos no CNPJ nº 08.071.120.097-15 e 362.059.612-53, residentes e domiciliados à BR-364, km 11, via Cubatã, neste município de Ji-Paraná-RO, Registro Anterior: matrícula nº 20.451, ficha 01 do livro 02, em 16 de julho de 2009, neste Serviço de Registro de Imóveis, Inscrição catastral nº 001.058.001.759-8; Área Total: 357.9500 ha; Módulo Rural: 42.4255 ha; Módulo Fiscal: 60.0000 ha; Fração Mínima do Parcelamento: 3,0000 ha, com sede na avenida Dôis de Abril, nº 1701, bairro Urupá, neste cidade de Ji-Paraná-RO, conforme Decreto nº 2104/GAB/PM/JP/2013, expedido em 07 de outubro de 2013.

**DESAPROPRIAÇÃO:** Pela Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (23/10/2013), às folhas 072/073 do livro 179-E, no 1º Serviço Notarial e Registro Civil Centralizado, desta cidade e comarca de Ji-Paraná-RO, os proprietários HELO SARTORI e sua esposa ALMERINDA DE AGOSTIN SARTORI, ambos retro qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula e título de desapropriação amigável ao MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.071.120.097-15, com sede na avenida Dôis de Abril, nº 1701, bairro Urupá, neste cidade de Ji-Paraná-RO, conforme Decreto nº 2104/GAB/PM/JP/2013, expedido em 07 de outubro de 2013.

(segue no verso)

RUA JOSÉ ROBERTO NASS, 388 - OFÍCIO  
ANDRÉIA SERRAFIM DAMASCENO - OFICIALA SUBSTITUTA  
BÁPI RENATA LOPES MAZUOLI - OFICIALA SUBSTITUTA



verdadeiro de 207°54'53", e distância de 142,58m, confrontando com a margem esquerda do Igarapé do 8, até o marco MA-102, de coordenadas UTM (E=618.543.619m e N=8.788.806.063m), e deste segue com azimute verdadeiro de 277°48'11", e distância de 57,23m, confrontando com a margem esquerda do Igarapé do 8, até o marco MA-101, de coordenadas UTM (E=618.486.919m e N=8.788.813.833m), e deste segue com azimute verdadeiro de 168°42'31", e distância de 152,14m, confrontando com a margem esquerda do Igarapé do 8, até o marco MA-100, de coordenadas UTM (E=618.516.708m e N=8.788.664.638m), e deste segue com azimute verdadeiro de 138°17'37", e distância de 106,46m, confrontando com a margem esquerda do Igarapé do 8, até o marco MA-99, de coordenadas UTM (E=618.587.537m e N=8.788.585.158m), deste segue com azimute verdadeiro de 91°48'51", e distância de 66,96m, confrontando com a margem esquerda do Igarapé do 8, até o marco MA-98, de coordenadas UTM (E=618.650.464m e N=8.788.583.039m), e deste segue com azimute verdadeiro de 116°59'59", e distância de 44,80m, confrontando com a margem esquerda do Igarapé do 8, até o marco MA-97, de coordenadas UTM (E=618.694.381m e N=8.788.562.700m), e deste segue com azimute verdadeiro de 200°15'04", e distância de 85,31m, confrontando com a margem esquerda do Igarapé do 8, até o marco MA-96, de coordenadas UTM (E=618.664.852m e N=8.788.482.663m) e deste segue com azimute verdadeiro de 157°29'32", e distância de 43,23m, confrontando com a margem esquerda do Igarapé do 8, até o marco M-268, de coordenadas UTM (E=618.681.401m e N=8.788.442.726m), e deste segue com azimute verdadeiro de 98°50'45", e distância de 8,44m, confrontando com a margem esquerda do Igarapé do 8, até o marco M-268-A, de coordenadas UTM (E=618.689.741m e N=8.788.441.428m), e deste segue com azimute verdadeiro de 255°48'23", e distância de 375,08m, confrontando com a margem esquerda do Igarapé do 8, até o marco M-102-C, de coordenadas UTM (E=618.326.111m e N=8.788.349.459m), e deste segue com azimute verdadeiro de 01°15'33", e distância de 13,73m, confrontando com o lote 62 da seção "D" (Fazenda Monte Castelo), até o marco M-102-B, de coordenadas UTM (E=618.326.413m e N=8.788.363.186m), e deste segue com azimute verdadeiro de 343°02'49", e distância de 274,39m, confrontando com a BR 364, até o marco M-167-A, de coordenadas UTM (E=618.246.404m e N=8.788.625.652m), e deste segue com azimute verdadeiro de 325°01'45" e distância de 144,55m, confrontando com a BR 364, até o marco M-102, de coordenadas UTM (E=618.163.554m e N=8.788.744.103m), e deste segue com azimute verdadeiro de 58°42'53" e distância de 494,76m, confrontando com a BR 364, até o marco M-269, confrontando com o lote 66 da Seção "D", ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando-se o mesmo com 2.196,30 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 63°WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os Azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

- 1.norte: com o lote n. 66, da seção "D" Gleba Pyreinos e Igarapé do 8;
- 2.sul: com o lote n. 62 (Rem) Fazenda Monte Castelo;
- 3.leste: com o Igarapé do 8;
- 4.oeste: com a BR 364.

Ji-Paraná-RO, janeiro de 2016.

Responsável Técnico: Eng. Civil Adelmo Apolinário da Silva

**CENTRO EMPRESARIAL TOPOGRAFIA**

	LADOS	DISTÂNCIAS (M)	AZIMUTES	COORDENADAS UTM	
				E (M)	N (M)
LOTE 62C Seção D	M-269 - MA-105	90,00	127°18'06"	618.586,3665	8.789.001,0355
	MA-105 - MA-104	49,86	197°05'12"	618.657,9576	8.788.946,4944
	MA-104 - MA-103	46,78	315°14'33"	618.643,3078	8.788.898,8352
	MA-103 - MA-102	142,58	207°24'53"	618.610,3697	8.788.932,0533
	MA-102 - MA-101	57,23	277°48'11"	618.543,6198	8.788.806,0632
	MA-101 - MA-100	152,14	168°42'31"	618.486,9198	8.788.813,8332
	MA-100 - MA-99	106,46	138°17'37"	618.516,7086	8.788.664,6380
	MA-99 - MA-98	66,96	91°48'51"	618.587,5379	8.788.585,1588
	MA-98 - MA-97	44,80	116°59'59"	618.650,4643	8.788.583,0390
	MA-97 - MA-96	85,31	200°15'04"	618.694,3815	8.788.562,7004
	MA-96 - M-268	43,23	157°29'32"	618.664,8527	8.788.482,6639
	M-268 - M-268-A	8,44	98°50'45"	618.681,4015	8.788.442,7268
	M-268-A - M-102-C	375,08	255°48'23"	618.689,7411	8.788.441,4289
	M-102-C - M-102-B	13,73	01°15'33"	618.326,1113	8.788.349,4596
	M-102-B - M-167-A	274,39	343°02'49"	618.326,4130	8.788.363,1863
	M-167-A - M-102	144,55	325°01'45"	618.246,4042	8.788.625,6524
M-102 - M269	494,76	58°42'53"	618.163,5540	8.788.744,1030	

**MEMORIAL DESCRITIVO**

IMÓVEL: Lote 101 da Seção "C"

GLEBA: Pyreinos  
 DETENTOR: Prefeitura Municipal De Ji-Paraná  
 CNPJ:04.092.672/0001-25  
 MUNICÍPIO: Ji-Paraná UF: RO  
 ÁREA TOTAL (ha): 46,5300  
 PERÍMETRO: 3.413,50m

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco, M-78, de coordenadas UTM (E=618.671.581m e N=8.788.989.859m), e deste segue com azimute verdadeiro de 110°47'33", e distância de 1.292,08m, confrontando com o lote nº 102 da seção "C", até o marco M-71, de coordenadas UTM

(E=619.879.510m e N=8.788.531.190m), e deste segue com azimute verdadeiro de 199°51'32", e distância de 367,03m, confrontando com o ramal 3 da Estrada do km 04, até o marco, M-72, de coordenadas UTM (E=619.574.828m e N=8.788.185.987m), e deste segue com azimute verdadeiro de 290°34'04", e distância de 1.092,52m, confrontando com o lote nº 100 da seção "C", até o marco M-72-A, de coordenadas UTM (E=618.731.949m e N=8.788.569.806m), e deste segue com azimute verdadeiro de 335°06'55", e distância de 36,74m, confrontando com o lote nº 100 da seção "C" e Igarapé do 8, até o marco JN-111, de coordenadas UTM (E=618.716.489m e N=8.788.603.134m), e deste segue com azimute verdadeiro de 271°37'43", e distância de 28,39m, confrontando com a margem do Igarapé do 8, até o marco JN-111-A, de coordenadas UTM (E=618.688.311m e N=8.788.603.941m), e deste segue com azimute verdadeiro de 308°42'13", e distância de 28,36m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-111-B, de coordenadas UTM (E=618.665.978m e N=8.788.621.675m), e deste segue com azimute verdadeiro de 255°54'37", e distância de 23,96m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-111-C, de coordenadas UTM (E=618.642.739m e N=8.788.615.842m), deste segue com azimute verdadeiro de 313°56'49", e distância de 61,02m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-111-D, de coordenadas UTM (E=618.598.806m e N=8.788.658.189m), e deste segue com azimute verdadeiro de 344°49'21", e distância de 50,81m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-112, de coordenadas UTM (E=618.585.503m e N=8.788.707.227m), e deste segue com azimute verdadeiro de 16°07'39", e distância de 34,04m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-112-A, de coordenadas UTM (E=618.594.959m e N=8.788.739.927m) e deste segue com azimute verdadeiro de 290°11'10", e distância de 25,05m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-112-B, de coordenadas UTM (E=618.571.447m e N=8.788.748.571m), e deste segue com azimute verdadeiro de 359°59'40", e distância de 41,82m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-112-C, de coordenadas UTM (E=618.571.443m e N=8.788.790.391m), e deste segue com azimute verdadeiro de 67°14'45", e distância de 57,98m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-112-D, de coordenadas UTM (E=618.624.911m e N=8.788.812.817m), e deste segue com azimute verdadeiro de 50°38'47", e distância de 31,60m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-113, de coordenadas UTM (E=618.649.345m e N=8.788.832.854m), e deste segue com azimute verdadeiro de 10°27'51", e distância de 57,77m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-113-A, de coordenadas UTM (E=618.659.838m e N=8.788.889.664m), e deste segue com azimute verdadeiro de 31°09'03", e distância de 16,90m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-113-B, de coordenadas UTM (E=618.668.580m e N=8.788.904.127m), e deste segue com azimute verdadeiro de 44°01'26", e distância de 9,96m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-113-C, de coordenadas UTM (E=618.675.502m e N=8.788.911.288m), e deste segue com azimute verdadeiro de 120°16'09", e distância de 32,92m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-113-114, de coordenadas UTM (E=618.703.934m e N=8.788.894.695m), e deste segue com azimute verdadeiro de 46°06'27", e distância de 25,65m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-114-A, de coordenadas UTM (E=618.722.418m e N=8.788.912.478m), e deste segue com azimute verdadeiro de 11°42'15", e distância de 12,12m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-115, de coordenadas UTM (E=618.724.877m e N=8.788.924.346m), e deste segue com azimute verdadeiro de 326°02'33", e distância de 33,29m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-115-A, de coordenadas UTM (E=618.706.282m e N=8.788.951.959m), e deste segue com azimute verdadeiro de 310°58'20", e distância de 45,22m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-115-B, de coordenadas UTM (E=618.672.139m e N=8.788.981.609m), e deste segue com azimute verdadeiro de 356°05'44", e distância de 8,27m, confrontando com o Igarapé do 8 e o lote nº 102 da seção "C", até o marco M-78 ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando-se o mesmo com 3.413,50 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 63°WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os Azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

- 1.norte: com o lote n. 102 da seção "C";
- 2.nordeste: com o lote n. 102 da seção "C";
- 3.leste: com o Ramal 3 da estrada do Km 4;
- 4.sudeste: com o Ramal 3 da estrada do Km 4;
- 5.sul: com os lotes 100 e 100-A da seção "C";
- 6.sudoeste: com os lotes 100 e 100-A da seção "C";
- 7.oeste: com os lotes 100 e 100-A da seção "C";
- 8.noroeste: com o lote 102 da seção "C".

Ji-Paraná-RO, janeiro de 2016.

Responsável Técnico: Eng. Civil Adelmo Apolinário da Silva

**CENTRO EMPRESARIAL TOPOGRAFIA**

	LADOS	DISTÂNCIAS (M)	AZIMUTES	COORDENADAS UTM	
				E (M)	N (M)
LOTE 101 Seção C	M-78 - M-71	1292,08	110°47'33"	618.671,5810	8.788.989,8591
	M-71 - M-72	367,03	199°51'32"	619.879,5106	8.788.531,1906
	M-72 - M-72-A	1092,52	290°34'04"	619.574,8288	8.788.185,9871
	M-72-A - JN-111	36,74	335°06'55"	618.731,9490	8.788.596,8060
	JN-111 - JN-111-A	28,39	271°37'43"	618.716,4890	8.788.603,1349
	JN-111-A - JN-111-B	28,36	308°42'13"	618.688,3110	8.788.603,9418
	JN-111-B - JN-111-C	23,96	255°54'37"	618.665,9786	8.788.621,6750
	JN-111-C - JN-111-D	61,02	313°56'49"	618.642,7394	8.788.615,8422
	JN-111-D - JN-112	50,81	344°49'21"	618.598,8061	8.788.658,1896
	JN-112 - JN-112-A	34,04	16°07'39"	618.585,5035	8.788.707,2273
	JN-112-A - JN-112-B	25,05	290°11'10"	618.594,9590	8.788.739,9277
	JN-112-B - JN-112-C	41,82	359°59'40"	618.571,4477	8.788.748,5717

JN-112-C - JN-112-D	57,98	67°14'45"	618.571,4436	8.788.790,3917
JN-112-D - JN-113	31,60	50°38'47"	618.624,9112	8.788.812,8171
JN-113 - JN-113-A	57,77	10°27'51"	618.649,3458	8.788.832,8548
JN-113-A - JN-113-B	16,90	31°09'03"	618.659,8380	8.788.889,6640
JN-113-B - JN-113-C	9,96	44°01'26"	618.668,5803	8.788.904,1272
JN-113-C - JN-114	32,92	120°16'09"	618.675,5021	8.788.911,2889
JN-114 - JN-114-A	25,65	46°06'27"	618.703,9340	8.788.894,6952
JN-114-A - JN-115	12,12	11°42'15"	618.722,4184	8.788.912,4785
JN-115 - JN-115-A	33,29	326°02'33"	618.724,8771	8.788.924,3465
JN-115-A - JN-115-B	45,22	310°58'20"	618.706,2820	8.788.951,9590
JN-115-B - M-78	8,27	356°05'44"	618.672,1397	8.788.981,6094

**MEMORIAL DESCRITIVO**

IMÓVEL: Lote 102 da Seção "C"

GLEBA: Pyreinos  
 DETENTOR: Prefeitura Municipal De Ji-Paraná  
 CNPJ:04.092.672/0001-25  
 MUNICÍPIO: Ji-Paraná UF: RO  
 ÁREA TOTAL (ha): 32,7500  
 PERÍMETRO: 3.478,36m

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco, M-70, de coordenadas UTM (E=619.961.062m e N=8.788.758.175m), e deste segue com azimute verdadeiro de 199°45'45", e distância de 241,19m, confrontando com o ramal do 3 da estrada do km 04, até o marco M-71, de coordenadas UTM (E=619.879.510m e N=8.788.531.190m), e deste segue com azimute verdadeiro de 290°47'33", e distância de 1.292,08m, confrontando com o lote 101 da seção "C", até o marco, M-78, de coordenadas UTM (E=618.671.581m e N=8.788.989.859m), e deste segue com azimute verdadeiro de 333°58'49", e distância de 119,63m, confrontando com o lote 101 da seção "C" e Igarapé do 8, até o marco JN-121, do coordenadas UTM (E=618.619.101m e N=8.789.097.363m), e deste segue com azimute verdadeiro de 316°24'25", e distância de 68,14m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-122, de coordenadas UTM (E=618.572.117m e N=8.789.146.714m), e deste segue com azimute verdadeiro de 269°57'10", e distância de 44,55m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-123, de coordenadas UTM (E=618.527.567m e N=8.789.146.677m), e deste segue com azimute verdadeiro de 292°01'35", e distância de 34,94m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-124, de coordenadas UTM (E=618.495.177m e N=8.789.159.781m), e deste segue com azimute verdadeiro de 317°15'27", e distância de 28,94m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-125, de coordenadas UTM (E=618.475.535m e N=8.789.181.035m), e deste segue com azimute verdadeiro de 345°05'17", e distância de 40,44m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-126, de coordenadas UTM (E=618.465.128m e N=8.789.220.113m), e deste segue com azimute verdadeiro de 21°08'00", e distância de 30,27m, confrontando com o Igarapé do 8, até o marco JN-127, de coordenadas UTM (E=618.476.042m e N=8.789.248.344m), e deste segue com azimute verdadeiro de 64°03'03", e distância de 49,22m, confrontando com o lote 103 da seção "C" e o Igarapé do 8, até o marco M-79, de coordenadas UTM (E=618.520.300m e N=8.789.269.885m), e deste segue com azimute verdadeiro de 289°33'14", e distância de 1.528,96m, confrontando com o lote 103 da seção "C", até o marco M-70, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando-se o mesmo com 3.478,36 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 63°WGr**, tendo como o Datum o **SAD 69**. Todos os Azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

- 1.norte: com o lote n. 103, da seção "C";
- 2.nordeste: com o lote 103, da seção "C";
- 3.leste: com o lote 103, da seção "C" e ramal da estrada do Km 4;
- 4.sudeste: com o ramal 3 da estrada do Km 4 e lote 101, da seção "C";
- 5.sul: com o lote n. 101, da seção "C";
- 6.sudoeste: com o lote n. 101, da seção "C";
- 7.oeste: com o lote n. 101, da seção "C";
- 8.noroeste: com o Igarapé do Km 8 e lote n. 103, da seção "C".

Ji-Paraná-RO, janeiro de 2016.

Responsável Técnico: Eng. Civil Adelmo Apolinário da Silva

**CENTRO EMPRESARIAL TOPOGRAFIA**

	LADOS	DISTÂNCIAS (M)	AZIMUTES	COORDENADAS UTM	
				E (M)	N (M)
LOTE 102 Seção C	M-70 - M-71	241,19	199°45'45"	619.961,0623	8.788.758,1751
	M-71 - M-78	1.292,08	290°47'33"	619.879,5106	8.788.531,1906
	M-78 - JN-121	119,63	333°58'49"	618.671,5810	8.788.989,8591
	JN-121 - JN-122	68,14	316°24'25"	618.619,1017	8.789.097,3638
	JN-122 - JN-123	44,55	269°57'10"	618.572,1170	8.789.146,7146
	JN-123 - JN-124	34,94	292°01'35"	618.527,5670	8.789.146,6779
	JN-124 - JN-125	28,94	317°15'27"	618.495,1772	8.789.159,7815
	JN-125 - JN-126	40,44	345°05'17"	618.475,5355	8.789.181,0354
	JN-126 - JN-127	30,27	21°08'00"	618.465,1289	8.789.220,1135
	JN-127 - M-79	49,22	64°03'03"	618.476,0425	8.789.248,3449
	M-79 - M-70	1.528,96	289°33'14"	618.520,3002	8.789.269,8850

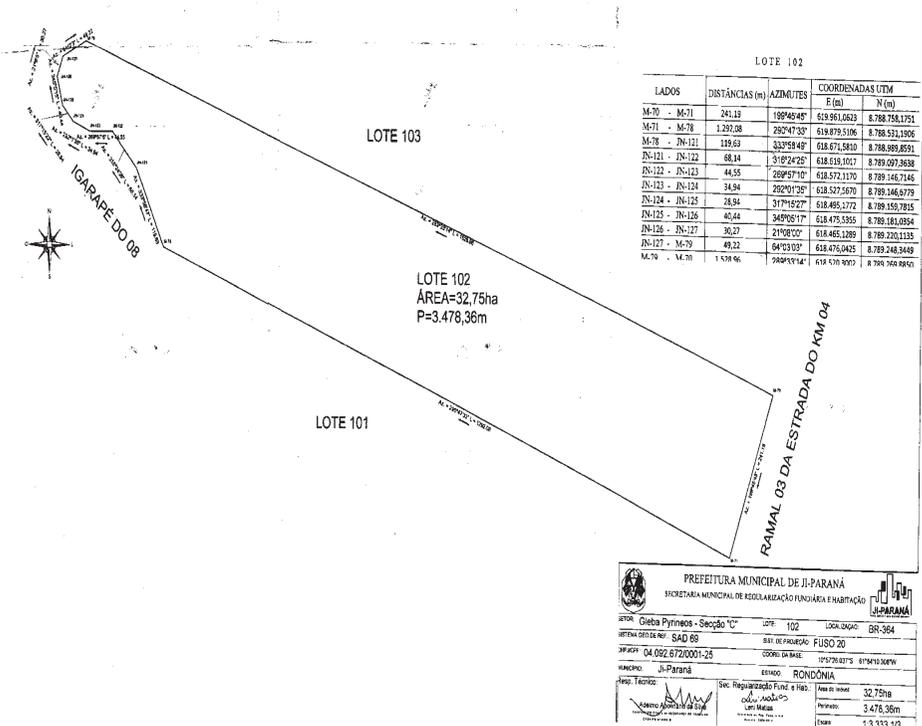
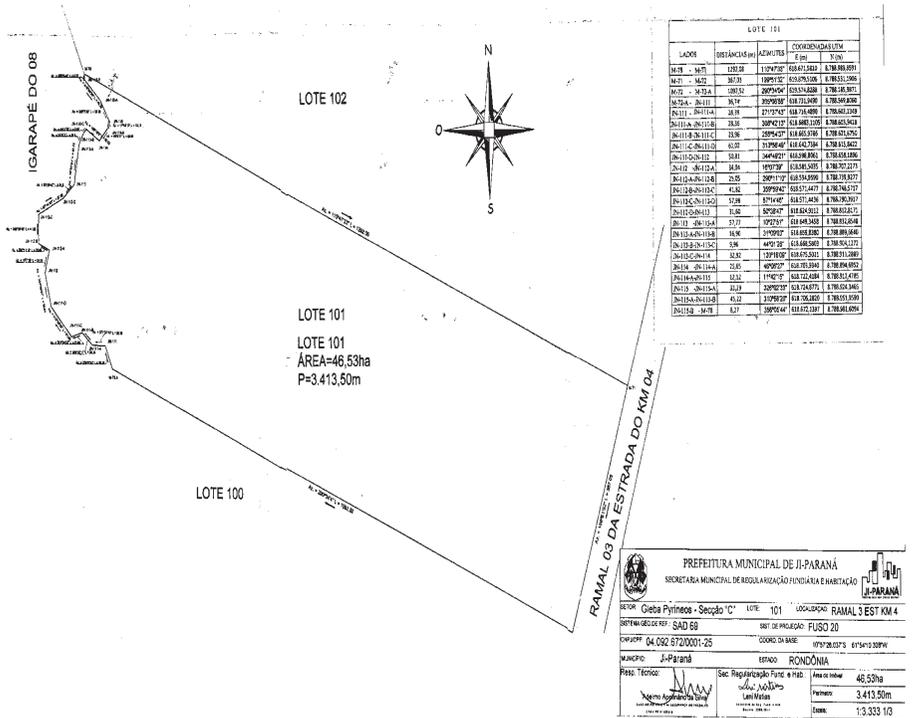
ANEXO IV  
Mapas dos Lotes nºs 62-C, 101 e 102

**LOTE 62 - C**  
ÁREA=17,52ha  
P=2.196,30m

LADOS	DISTÂNCIAS (m)	AZIMUTES	COORDENADAS UTM	
			E (m)	N (m)
M-269 - MA-105	90,00	127°16'00"	818.586.3065	8.788.001.0355
MA-105 - MA-104	42,86	157°05'12"	818.661.2676	8.788.945.6844
MA-104 - MA-103	42,78	315°14'33"	818.643.3076	8.788.939.8352
MA-103 - MA-102	142,58	207°54'53"	818.610.2687	8.788.932.0533
MA-102 - MA-101	57,23	277°48'11"	818.543.6798	8.788.906.0032
MA-101 - MA-100	152,14	158°42'31"	818.499.9198	8.788.813.8332
MA-100 - MA-99	106,46	138°17'37"	818.510.7088	8.788.694.8360
MA-99 - MA-98	66,96	91°49'51"	818.587.5379	8.788.585.1688
MA-98 - MA-97	44,80	110°59'59"	818.650.4543	8.788.583.0285
MA-97 - MA-96	85,31	200°15'04"	818.684.3815	8.788.582.7004
MA-96 - M-268	43,23	157°29'32"	818.684.8827	8.788.482.8659
M-268 - M-268A	8,44	98°50'45"	818.681.4015	8.788.442.7268
M-268A - M-102C	375,08	258°48'23"	818.689.7411	8.788.441.4288
M-102C - M-102-B	13,73	01°15'33"	818.326.1113	8.788.349.4596
M-102-B - M-167A	274,39	343°02'48"	818.326.4130	8.788.303.1955
M-167A - M-102	144,55	325°01'45"	818.240.4242	8.788.025.8524
M-102 - M-269	494,76	58°42'53"	818.163.3540	8.788.744.1030

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Setor: Gleba Pirineas - Seção "C" Lote: 62-C LOCALIZAÇÃO: BR-364  
Sistema de Ref. SAD 69 Srt. de Projeção: FUSO 20  
Datum: SAD 69 COORDENADA DE BASE: 1079781,0773 817413,3076  
Município: Ji-Paraná Estado: RONDÔNIA  
Razão Técnica: Sec. Regularização Fund. e Hab. Área de Terreno: 17,52 ha  
Perímetro: 2.196,30m  
Escala: 1:2.500



PORTARIA

PORTARIA Nº. 025/PM/JP/GAB/SEMOSP/2016

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os serviços, contratado emergencial de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, em quantidade mensal estimada em 5.400 (cinco mil e quatrocentos quilogramas), mês, contratado pelo Município através da SEMOSP, junto à empresa Coolpeza Serviços de Limpeza Urbana Ltda-Me., conforme contrato nº. 018/PGM/PMJP/2016 e processo administrativo nº. 1-5525/2016/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- Eloi João Rodrigues
- Edmilson de Almeida
- Adalberto Nogueira Holanda
- Amarildo Pereira

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta